



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/SMGRI/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as estratégias para enfrentamento da transmissão de dengue e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.975, de 26 de junho de 2015 que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Combate e Prevenção a Dengue.

DETERMINA:

Art. 1º Ficam os fiscais da vigilância sanitária investidos de competência funcional para fazer cumprir o disposto na Lei nº 3.975, de 26 de junho de 2015, bem como o estabelecido na legislação estadual e federal no tocante ao combate e prevenção da dengue, no que lhes couber, e assim autorizados a promover todos os atos administrativos necessários a fiscalização e ao combate à dengue no município, o que incluiu a notificação, autuação e aplicação de multas.

CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 30 de janeiro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

